



LEI Nº 222, de 21 de maio de 1952.

Prorroga prazo para pagamento sem multa dos impostos Municipais.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de Junho dêste ano o prazo para pagamento sem multa, a todos os contribuintes em débito, das taxas e impostos Municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 21 de maio de 1952.

*Athamiro de Oliveira Santana*

Prefeito Municipal

*Mauri Souto*

Secretário